

EDITAL PARA VAGA DA OAB CEARÁ NO QUINTO CONSTITUCIONAL DO TJ/CE.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO CEARÁ, diante do recebimento de ofício do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e tendo em vista o disposto no art. 94 Constituição Federal, no Provimento 102/2004(e suas alterações) do Conselho Federal da OAB e na Resolução n. 04/2013 do Conselho Seccional da OAB/Ceará e demais dispositivos da Seccional afetos a matéria, vem, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de processo seletivo destinado à formação da lista sêxtupla para o preenchimento de vaga do “quinto constitucional”, destinada a membros da advocacia, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A abertura das inscrições iniciar-se-á 15 (quinze) dias a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital na imprensa oficial, e o prazo para as inscrições será de 20(vinte) dias. Poderá concorrer à vaga o advogado com mais de 10(dez) anos de efetiva atividade profissional de advocacia, devendo o pedido de inscrição ser dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/Ceará, devidamente instruído com os seguintes documentos: a) comprovação de que o candidato exerce profissionalmente a advocacia, há no mínimo 10(dez) anos e neste ínterim, praticou ao menos 05(cinco) atos privativos de advogado, em procedimentos judiciais distintos; na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga, seja através de certidões de atuação expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de peças processuais subscritas pelo candidato, devidamente protocolizadas, ou de termos de audiências dos quais conste a sua presença; b) em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (inciso II, artigo 1º, Lei 8.906/94), a prova do exercício será feita com a apresentação de cópias de pareceres exarados, de contrato de trabalho onde conste tal função ou de ato de designação para direção jurídica ou de contrato para prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com as comprovações ou declarações de que o candidato, nos últimos 10(dez) anos de exercício profissional, promoveu, no mínimo, 05(cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres, respostas ou consultas jurídicas; c) *curriculum vitae*, assinado pelo candidato, dele constando o endereço completo para correspondência e data de nascimento, cuja comprovação dos dados lançados poderá ser exigida pela Diretoria do Conselho competente para a apreciação do pedido de inscrição; d) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo; e) certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o candidato sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes; f) fotografia do candidato para inclusão em eventual urna eletrônica; g) certidão de regularidade da sua inscrição e de quitação na tesouraria da OAB/CE. Com o requerimento de registro o candidato fornecerá, obrigatoriamente, o número de *fac-simile* e endereço de *e-mail*, no qual poderá receber citações, intimações e comunicados. A eleição para escolha da lista sêxtupla de que cuida o presente edital será precedida de consulta direta aos advogados regularmente inscritos na Seccional, devendo a mesma ocorrer na data provável de vinte e quatro de maio de dois mil e treze (24/05/2013). Proclamado oficialmente o resultado da consulta, o Pleno do Conselho Seccional se reunirá no 1º(primeiro) dia útil subsequente, para a sabatina dos candidatos e a subsequente escolha dos que comporão a lista sêxtupla, na forma do Provimento nº 102/2004(e suas alterações) do Conselho Federal da OAB. As inscrições deverão ser apresentadas no setor de Protocolo desta Seccional, sito na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, Fortaleza-CE. O inteiro teor das normas aplicáveis ao presente processo encontra-se à disposição dos interessados no site desta Seccional (<http://www.oabce.org.br/institucional/resolucoes-portarias-e-editais>).

Fortaleza/CE, 05 de março de 2013.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente da OAB/CE